



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

+

LEI N. 1.998 - DE 14 DE JUNHO DE 1.973

Dá nova redação ao artigo 3^{Ω} da Lei nº 1.977, de 27 de março de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - 0 artigo 3º da Lei nº 1.977/73, de 27 de março de 1973, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir, por Decreto, no Orçamento Vigente, um Crédito Especial na importancia de Cr\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCEN TOS CRUZEIROS), para atender às despesas decorrentes da presente Lei, podendo, para o respectivo financiamento, proceder às anulações parciais abaixo:

3 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

C/ CREDITO

04 - 3.1.1.1 - 01.00 Cr\$ 11.100,00

4 2 CONSULTORIA JURÍDICA

C/ CREDITO.





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N. 1.998 - DE 14 DE JUNHO DE 1.973.

(Fls. 02.)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 14 de junho de 1973.

JOAO'

EJIHO

Prefeito

LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MORETRA

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitu ra Municipal de Maceió, em 14 de junho de 1973.

BT.TEGE

ELIAS

BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração